



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@uai.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG



LEI N° 05/2005

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Maria de Fátima Castro da Paixão Rezende, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias especificadas abaixo no valor de R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais):

002004.1339202472.028 Promoção de Festas Cívicas, Populares e Culturais		
3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 118		RS 40.100,00
002004.1236101882.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores Ficha 084		RS 67.600,00
002004.1212200212.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores Ficha 069		RS 67.300,00
002006.0412200212.046 Manutenção das Atividades Dep. Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.010 Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Ficha 168		RS 13.200,00
002007.2060100782.061 Manutenção Serviços Mecanização Agrícola		
3.1.90.11.010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores Ficha 239		RS 7.000,00

§ 1º - Fica determinado que o Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao informado, relação contendo nome do beneficiário, CPF ou CNPJ, histórico do empenho e cópia do documento de despesa relativo às dotações orçamentárias contidas neste artigo.

§ 2º - A relação deverá ser encaminhada até a exaustão dos saldos orçamentários ora suplementados.

§ 3º - O não atendimento do disposto nos parágrafos precedentes importará em nulidade da despesa e responsabilidade pessoal do seu respectivo ordenador.

§ 4º - Em respeito ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica vedada a aplicação das dotações orçamentárias suplementadas em despesas assumidas ou contratadas em data anterior à vigência desta Lei, ressalvadas aquelas relativas aos servidores efetivos e estáveis do Município de São Pedro dos Ferros.

Art. 2º - Como fonte de recursos, poderá utilizar recurso resultante de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@uai.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

002099.9999909992.065.9.9.99.99.990 Ficha 252	R\$ 22.500,00
002005.1030104281.012.4.4.90.51.020 Ficha 139	R\$ 25.000,00
002004.1236101881.006.4.4.90.52.020 Ficha 081	R\$ 15.000,00
002005.1030104281.012.4.4.90.52.020 Ficha 140	R\$ 15.000,00
002005.1030104282.040.3.3.90.48.000 Ficha 152	R\$ 2.000,00
002005.1030104282.040.3.3.90.92.000 Ficha 153	R\$ 2.000,00
002006.0412200212.045.3.1.90.11.050 Ficha 167	R\$ 6.000,00
002006.1545203262.048.3.3.90.30.000 Ficha 179	R\$ 1.000,00
002006.1751204491.019.4.4.90.51.030 Ficha 200	R\$ 8.000,00
002006.1545203281.016.4.4.90.51.010 Ficha 185	R\$ 5.000,00
002003.0412300302.018.3.3.90.92.000 Ficha 058	R\$ 1.000,00
002006.1545203262.048.3.3.90.36.000 Ficha 180	R\$ 1.000,00
002006.1545203262.048.3.3.90.39.000 Ficha 181	R\$ 1.000,00
002006.1545205752.051.3.3.90.36.000 Ficha 192	R\$ 6.000,00
002006.1545205752.051.3.3.90.39.000 Ficha 193	R\$ 6.000,00
002006.2612200212.056.3.3.90.30.000 Ficha 218	R\$ 5.000,00
002006.2612200212.056.3.3.90.30.000 Ficha 219	R\$ 2.000,00
002006.2612200212.056.3.3.90.39.000 Ficha 220	R\$ 3.000,00
002002.0412200212.010.3.3.90.92.000 Ficha 038	R\$ 2.000,00
002003.0412300302.018.3.3.90.30.000 Ficha 054	R\$ 2.000,00
002006.2612200212.056.3.1.90.11.010 Ficha 217	R\$ 12.000,00
002006.2678205341.024.4.4.90.51.010 Ficha 222	R\$ 10.000,00
002004.1236501902.026.3.1.90.11.010 Ficha 103	R\$ 11.700,00
002005.0824404862.030.3.1.90.11.010 Ficha 128	R\$ 6.000,00
002005.1030104282.041.3.1.90.11.010 Ficha 154	R\$ 15.000,00
002006.1545203252.047.3.1.90.11.010 Ficha 173	R\$ 3.000,00
002006.1545205752.051.3.1.90.11.010 Ficha 190	R\$ 4.000,00
002006.1751204492.053.3.1.90.11.010 Ficha 201	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 24 de junho de 2005.

MARIA DE FATIMA CASTRO DA PAIXÃO REZENDE
Presidente da Câmara Municipal